



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.590
Processo: CF-00.000431/2022-90
Interessado: Sistema Confea/Crea

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-0018/2022

Indica o representante do Plenário do Confea, e respectiva suplente, no Conselho de Comunicação e Marketing – CCM, para o exercício 2022.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 26 de janeiro de 2022, e considerando a Decisão Normativa nº 81, de 25 de maio de 2007, que regulamenta a composição e o funcionamento do Conselho de Comunicação e Marketing – CCM; considerando que na composição do Conselho de Comunicação e Marketing – CCM, conforme art. 1º, inciso II da Decisão Normativa nº 81, de 2007, prevê a participação de conselheiro federal representante do Plenário do Confea, **DECIDIU**, por unanimidade, indicar o Conselheiro Federal Gilson de Carvalho Queiroz Filho, como representante titular do Plenário do Confea, e a Conselheira Andréa Brondani da Rocha, como suplente, no Conselho de Comunicação e Marketing – CCM, para o exercício 2022. Presidiu a votação o **Presidente JOEL KRÜGER**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ANDRÉA BRONDANI DA ROCHA, DALTRO DE DEUS PEREIRA, DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO, DANIEL ROBERTO GALAFASSI, DOMINGOS SAHIB NETO, EVÂNIO RAMOS NICOLEIT, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LIRA, FRANCISCO LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA, GENILSON PAVÃO ALMEIDA, GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, JOÃO CARLOS PIMENTA, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, JOSÉ MIGUEL DE MELO LIMA, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, MICHELE COSTA RAMOS, RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO e RICARDO LUIZ LUDKE.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Araújo Nepomuceno, Assessor(a)**, em 26/01/2022, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 26/01/2022, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0553702** e o código CRC **AEDDF33C**.